



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Senhor Presidente:

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, e conforme Parecer (em anexo), solicitamos a autorização para a abertura do processo administrativo para a formalização de contrato e emissão da Nota de Empenho, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização de despesas fundamentadas no inciso II do Art. 24 da Lei acima mencionada, conforme especificações e custos demonstrados (em anexo).

Empresa: Associação Comunitária Novo Alvorecer

Valor R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

Eldorado-MS, 22 de Fevereiro de 2019.

Claudinei Francisco de Paula

Contador

CRC-MS 010762/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo as solicitações, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

Eldorado-MS, 22 de Fevereiro de 2019.

Claudinei Francisco de Paula
Contador
CRC-MS 010762/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019**, a abrir processo de dispensa licitatório próprio para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade, com fiel observância às disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ocorrendo as respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a **Diretoria Administrativa e Financeira** para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim.

Eldorado-MS, 22 de fevereiro de 2019.

Anderson Freitas da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: *DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTAS INCLUSAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MUNICIPALIDADE.*

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019**, em reunião realizada aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, após analisar a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, mediante prévia abertura de procedimento licitatório, resolveu declarar **dispensável de licitação** a referida contratação, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sugerindo para esse fim a celebração de Termo de Cooperação com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.628.640/0001-76, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 522 nesta cidade de Eldorado-MS, na forma da minuta em anexo, por se tratar de uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, que mantém independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao poder econômico.

Eldorado-MS, 27 Fevereiro de 2019.

Osmir Aparecido Jovedi
Presidente

Thayana Hipólito Guimaraes
Secretário

Doralice Lopes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTAS INCLUSAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MUNICIPALIDADE.

Versa o presente parecer sobre a declaração de dispensa de **licitação** proferida pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019, sobre a celebração de termo de cooperação com a radioemissora **Associação Comunitária Novo Alvorecer**, tendo por objeto a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas inclusas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade.

Vislumbra-se no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93do, que é dispensável a licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do seu artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, inferindo-se desse princípio, sempre que as peculiaridades e circunstâncias evidenciarem esta realidade, implícita está a permissão para a contratação, cabendo, conseqüentemente, ao administrador o exame de sua conveniência e oportunidade, vez que há margem de discricionariedade para agir, sem desvincular-se, todavia, dos princípios da administração pública.

E mais, resguarda e robustece essa esteira de raciocínio, o fato de que o montante das despesas previstas para a execução dos referidos serviços queda-se cativo ao teto legalmente fixado, e ainda por se tratar a **Associação Comunitária Novo Alvorecer** de uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, que se mantém independente em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao poder econômico.

As razões e justificativas manifestas pela Comissão Permanente de Licitação, sem sombra de dúvidas, comprovam e caracterizam a dispensa de licitação para que se celebre o pacto de cooperação com a referida empresa, guardando assim perfeita sintonia e conciliação com o dispositivo legal invocado para socorrê-la.

Alia-se ao exposto, que prescindível a abertura de procedimento licitatório por permissivo legal, impõe-se, portanto, à Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

celebrar o referido Termo de Cooperação para promover a divulgação imperativa de seus atos administrativos e suas matérias de cunho institucional, e, sobretudo, para não privar sua população de um direito inalienável de conhecer e inteirar-se de decisões de seu interesse e que influenciam sua vida social cotidiana.

É imprescindível salientar que mesmo nos casos de dispensa de licitação, mister se faz observar os prazos e procedimentos previstos no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição de eficácia dos atos praticados, para cujo fim deverá a Secretaria-Executiva promover sua publicação no prazo máximo de cinco dias, contados da decisão da Mesa Diretora.

Ante o exposto, por estar devidamente amparada pela legislação vigente, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à referida dispensa de licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação, findando na conseqüente celebração de pacto de cooperação com a empresa **Associação Comunitária Novo Alvorecer**, por se encontrar instalada e em operação na sede do Município, com elevados índices de audiência junto à comunidade eldoradense, bem como por estar o valor ajustado condizente ao praticado no mercado regional do gênero e com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal.

É o Parecer, s.m.j., que ora submetemos a V. Exa. para apreciação e determinação das providências cabíveis.

Eldorado-MS, 27 de Fevereiro de 2019.

José Basílio de Oliveira
Assessor Jurídico
ADVOGADO - OAB/MS 7540-A

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer supra, para ratificar a presente contratação mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos acima elencados.

Eldorado-MS, 27 de Fevereiro de 2019.

Anderson Freitas da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Anderson Freitas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Comissão Permanente de Licitação** e no parecer da **Assessoria Jurídica** que constam do respectivo **Processo Administrativo**, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II do diploma legal antes citado.

Eldorado-MS, 28 de Fevereiro de 2019

Anderson Freitas da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº/2019

*Termo de Cooperação que entre si
celebram a Câmara Municipal de Eldorado
e a*

A **Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Irmã Aristela, 800, inscrito no CNPJ nº 70.524.376/0001/80, neste ato representado pelo **Senhor Presidente Anderson Freitas da Silva**, portador da RG. Nº 001089321 SSP/MS e do CPF nº 997.141.671-91, residente e domiciliado a Rua Iguatemi, 1441, e a com sede a Rua, inscrito do CNPJ nº, e Inscr. Municipal, representada pelo(a) **Sr(a) Presidente**, portadora da RG. Nº SSP/..... e do CPF nº, residente a Rua, nesta Cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, resolve celebrar o presente termo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Base Legal

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e rege-se por todos os dispositivos daquele diploma legal aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Constitui o objeto do presente termo de cooperação a prestação de serviços por parte da, na divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade, e todos os programas diários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O Valor do presente contrato é de R\$
(.....)

Do Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pela prestação de serviço de que trata a Cláusula Primeira a Câmara Municipal repassará mensalmente para a, a quantia de R\$ (.....), para ser utilizado na manutenção de equipamentos e de suas atividades fins.

CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes **Da Câmara**

Efetuar o repasse do valor estipulado na clausula anterior, todo dia 25 (vinte e cinco).

Da

I - Promover sempre que solicitado pela Câmara as divulgações de avisos, matérias e boletins de interesse da comunidade.

II – É de responsabilidade da contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários para as transmissões das Sessões desta Casa de Leis, inclusive a acesso à internet se necessário.

III – Fica estabelecido que a contratada deverá durante a programação diária destinar pelo menos 02 (dois) minutos para divulgação da data e horários das sessões da contratante

Parágrafo Único – A sessão que por ventura não for transmitida ou que forem com falhas por culpa da contratada, terão os valores descontados no mês em questão.

CLAUSULA QUINTA – Da Vigência

Será de (.....) meses o prazo de vigência do presente Termo, iniciando-se no dia de com termino no diade de 2019. Sendo que o mês de Julho não será remunerado devido ao recesso legislativo.

CLAUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, serão suportada pela dotação orçamentária **33.90.39.00 (Pessoa Jurídica)**.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Publicação

O presente **Termo** será publicado em extrato no “Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul”, sob às expensas do Poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, para dirimir as questões oriundas da presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E, por estarem as partes de acordo com as condições estipuladas no presente instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Eldorado-MS, de de 2019.

.....
Presidente

.....
Presidente da

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com a Dispensa de Inexibilidade.
Eldorado-MS,/...../2019

José Basilio de Oliveira
OAB/MS 7540-A
Assessor Jurídico